

5464
Vere
27/02
15:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Israelândia-GO, 23 de fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais de decoração para a realização de ação em alusão ao Dia Internacional da Mulher**, para atender às necessidades da Assistência Social do Município de Israelândia – GO.

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Fonte de pagamento: PSB

Pede deferimento
Atenciosamente,

Natalia de Moura Ormandes Ribeiro

Agente Administrativo II
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos do Idoso - FMDCA
Decreto nº 170/RM de 01/06/2025

Natalia de Moura Ormandes Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

- 01 Arranjo de flor médio ✓
- 01 Forro de 3 metros ✓
- 01 Arco de balão tema doces ✓
- 01 Pannel de 04 metros tema doces ✓
- 01 Arco balões ✓
- 02 Arranjos de balões ✓
- 01 Namoradeira simples ✓
- 01 Carpete ✓
- 02 Carpete ✓
- 01 Pannel de 08 metros ✓
- 01 Espaço para fotos ✓
- 30 Forros 1/5 ✓
- 01 Hall de entrada ✓
- 01 Espaço para lembrancinhas ✓
- 01 Forro 04 metros
- 30 Centro de mesa

2 – A **prestação dos serviços** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

5 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **prestação dos serviços** serão por conta da Empresa Contratada.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.